



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através do devido processo licitatório pertinente, um imóvel com área compreendida entre 45.000 m² a 50.000 m² em área contínua edificável, situado no Município de Douradoquara, Estado do Minas Gerais, e considerando sua localização, situação, relevo e infraestrutura.

Parágrafo único. A aquisição do imóvel previsto no *caput* será precedida de procedimento licitatório, onde será estabelecido os critérios objetivos para escolha do imóvel, atentando-se quanto a necessidade de compatibilidade com a finalidade pretendida, o melhor preço e localização.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal instituirá Comissão de Avaliação, com a finalidade específica de evidenciar a compatibilidade do preço ofertado na melhor proposta apresentada, com o real valor de mercado praticado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar os desdobros, desmembramentos, outorgar escritura de compra e venda e demais atos pertinentes à regularização da área descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, tais como emolumentos e taxas referentes à lavratura do instrumento público de aquisição, bem como, seu respectivo registro de transferência, serão custeados pelo adquirente e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

Art. 5º As despesas da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente: 02.02.065.000.16.482.1051.1049.4.4.90.61.00 Ficha 356- Fonte 1754 – Aquisição de Imóveis, ou outra, que porventura vier a substituí-la.

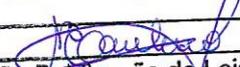
Art. 6º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, em 17 de agosto de 2023.


FLÁVIO RESENDE DE SOUSA
Prefeito Municipal de Douradoquara-MG

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 17/08/2023
referente Lei Complementar nº 001/2023
de aquisição de imóveis


Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município